



Exame toxicológico

Respostas para as dúvidas

mais frequentes

Quem é obrigado a fazer o exame toxicológico?

CTB, Art. 148-A. Os condutores das categorias C, D e E deverão comprovar resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Quem não exerce atividade remunerada precisa fazer o exame toxicológico?

Sim. Para os condutores com CNH na categoria C, D ou E, o exame toxicológico é obrigatório independentemente do exercício ou não de atividade remunerada.

Qual é a validade do exame toxicológico?

CTB, Art 148-A, 2º. Os condutores das categorias C, D e E com idade inferior a 70 (setenta) anos serão submetidos a novo exame a cada período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, a partir da obtenção ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

Qual o prazo para realizar o exame toxicológico?

Del 272/24, art 2º. Os condutores das categorias C, D e E que tenham a obrigação de realizar o exame toxicológico periódico de que trata o parágrafo segundo do art 148-A do CTB, e que não o fizeram até 28 de dezembro de 2023, deverão observar novos prazos. O escalonamento será feito de acordo com o mês de validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor, da seguinte forma:

I - Condutores com validade da CNH entre janeiro e junho: até 31 de março de 2024;

II - Condutores com validade da CNH entre julho e dezembro: até 30 de abril de 2024.

Qual a penalidade para quem está com o exame toxicológico vencido?

CTB, Art. 165-B. Conduzir veículo para o qual seja exigida habilitação nas categorias C, D ou E sem realizar o exame toxicológico previsto no § 2º do Art. 148-A deste Código de Trânsito Brasileiro (CTB) após 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido:

Infração - gravíssima.

Penalidade - multa de R\$ 1.467,35 e, em caso de reincidência no período de 12 meses, multa de R\$ 2.934,70 e suspensão do direito de dirigir.

O que acontece se o exame toxicológico der positivo?

CTB, Art 148-A, 5º, II – O resultado positivo no exame acarretará ao condutor a suspensão do direito de dirigir pelo período de 3 (três) meses, condicionado o levantamento da suspensão à inclusão no Renach de resultado negativo em novo exame. É possível ao infrator apresentar contraprova e recurso administrativo.

Quais os procedimentos para realizar o exame?

Os condutores devem se dirigir a um dos laboratórios credenciados pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran). A lista de laboratórios credenciados pode ser encontrada no site do Detran.RJ, no menu da Habilitação, item Exames Necessários à Habilitação (ou pelo link www.detran.rj.gov.br/_documento.asp?cod=120)